

DECRETO Nº 12.015/06
de 26 de janeiro de 2006

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer à OBRAS ASSISTENCIAIS IRMÃ CLARA, destinada ao ALARGAMENTO da Av. Pres. Tancredo Neves, a saber:

- 01- IMÓVEL: área de terra.
- 02- PROPRIEDADE: Obras Assistenciais Irmã Clara.
- 03- LOCALIZAÇÃO: Av. Pres. Tancredo Neves.
- 04- SITUAÇÃO: a área está situada entre a Av. Pres. Tancredo Neves, Rua Maria Adolfina de Almeida Thomáz, área de propriedade de José Norberto Pereira e área remanescente de Obras Assistenciais Irmã Clara.
- 05- CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: formato irregular, com declividade e com benfeitorias, ou seja, 02 (duas) construções em alvenaria com área de 525,98m² e 01 (uma) área coberta de 12,87m².
- 06- MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: mede 90,00m (noventa metros) de frente para a Av. Pres. Tancredo Neves (antiga Estrada do Bairrinho); 23,44m (vinte e três metros e quarenta e quatro centímetros) do lado esquerdo, divisando com José Norberto Pereira; 28,78m (vinte e oito metros e setenta e oito centímetros) do lado direito, confrontando com a Rua Maria Adolfina de Almeida Thomáz e 93,46m (noventa e três metros e quarenta e três centímetros) nos fundos, confrontando com área remanescente de Obras Assistenciais Irmã Clara.
- 07- ÁREA TOTAL: o perímetro descrito perfaz uma área de 2.498,16m² (dois mil quatrocentos e noventa e oito metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados).

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Parágrafo único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 073722-6/05.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que a proprietária ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

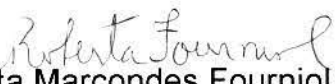
c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

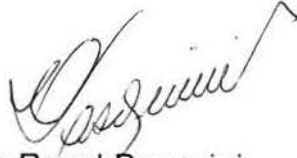
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de Janeiro de 2006.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Resp. p/ Consultoria Legislativa


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

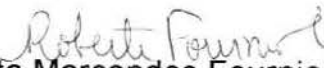


Fábio Rayel Pasquini
Resp. p/ Secretaria de Transportes



Lúcia Helena do Prado
Resp. p/ Secretaria de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois
mil e seis.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos